



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.402, DE 12 DE JUNHO DE 2002

*“Autoriza o Município de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.”*

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Município de Rio Grande da Serra autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, objetivando o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município de Rio Grande da Serra.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de junho de 2.002 – 38º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ramon Álvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 004.05.02 = PM  
Autógrafo nº. 018.06.02 = CM  
Processo nº. 573/02 = PM